



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1356 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Denomina oficialmente de Colégio Sobralense Experimental, de Tempo Integral e Ensino Fundamental Maria de Lourdes de Vasconcelos, o Colégio Sobralense de Tempo Integral do distrito de Aracatiaçu, em Sobral.

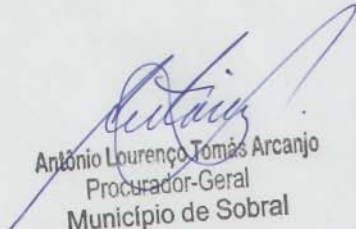
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Colégio Sobralense Experimental, de Tempo Integral e Ensino Fundamental Maria de Lourdes de Vasconcelos, o Colégio Sobralense de Tempo Integral do distrito de Aracatiaçu, em Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1216, de 15 de maio de 2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arcaño
Procurador-Geral
Município de Sobral